



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

PORTARIA SEST/ME Nº 23353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

O SECRETÁRIO, SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST, considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, conforme abaixo:

Quadro Permanente	Anistiados	Reintegrados	Quadro Total
3.714	491	257	4.462

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

- I - os empregados efetivos admitidos por concursos público;
- II - os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;
- III - os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- IV - os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
- V - os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
- VI - os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VII - os empregados readmitidos e reintegrados;
- VIII - os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
- IX - os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 8.112/90; e

Parágrafo único. As vagas destinadas aos empregados readmitidos sob a condição de anistiados ou reintegrados, cujos quantitativos estão especificados nesta Portaria, deverão ser extintas ao término dos contratos de seus atuais ocupantes.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10.780, de 18.11.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA
Secretário, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moura de Araújo Faria, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11665155** e o código CRC **9459292A**.

Referência: Processo nº 14021.144908/2020-42.

SEI nº 11665155